# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS

Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017

www.pitangueiras.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras




## SUMÁRIO


**Poder Executivo** ..... 2
***Atos Oficiais*** ..... 2
Leis ..... 2
Decretos ..... 28
Portarias ..... 47
***Licitações e Contratos*** ..... 63
Decisão do Prefeito ..... 63
Aviso de Licitação ..... 64
***Notificações*** ..... 66

**Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura** ..... 67
***Notificações*** ..... 67


## EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pitangueiras, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pitangueiras poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pitangueiras.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

## ENTIDADES

**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 45.370.707/0001-28
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66
Telefone: (16) 3952-9121
Site: www.pitangueiras.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

**Câmara Municipal de Pitangueiras**
CNPJ 49.226.798/0001-83
Rua Espírito Santo, 110
Telefone: (16) 3952-1191
Site: www.cmpitangueiras.sp.gov.br


Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pitangueiras garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pitangueiras.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pitangueiras

## LEI Nº 4.315 DE 22 DE MARÇO DE 2023

**“Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Nelson Luciano Vieira”**

**Autoria: Vereador Paulo Altair Lago**
**Autógrafo de Lei nº 022/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **“Nelson Luciano Vieira”** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.316 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Palmiro Tedesco"**

**Autoria: Vereador Paulo Altair Lago**
**Autógrafo de Lei nº 023/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Palmiro Tedesco"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.317 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Pedro Aparecido Pacheco"**

**Autoria: Vereador Walterlemes de Souza Vieira**
**Autógrafo de Lei nº 024/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Pedro Aparecido Pacheco"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.318 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Maria de Campos Vieira"**

**Autoria: Vereador Walterlemes de Souza Vieira**
**Autógrafo de Lei nº 025/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Maria de Campos Vieira"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.319 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Mercedes Dala Costa"**

**Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues**
**Autógrafo de Lei nº 026/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Mercedes Dala Costa"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.320 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Osvaldo José Rosa"**

**Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues**
**Autógrafo de Lei nº 027/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Osvaldo José Rosa"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI Nº 4.321 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**"Adota denominação de Rua ou Próprio Municipal – Fábio César Rosa"**

**Autoria: Vereador José Paulo Rodrigues**
**Autógrafo de Lei nº 028/23**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO,** Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz público que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica por esta Lei o Chefe do Poder Executivo Municipal de Pitangueiras, autorizado a adotar o nome de **"Fábio César Rosa"** como nomenclatura de Rua ou Próprio Municipal.

**Parágrafo Único**. A denominação de que trata o artigo 1º será por Ato do Chefe do Poder Executivo, à Rua ou Próprio Municipal que ainda esteja sem nomenclatura na data da publicação desta Lei.

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.322 DE 22 DE MARÇO DE 2023,**

**"Dispõe sobre alteração de atribuições de cargos, que especifica".**

**Projeto de Lei Complementar nº 010/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 010/23,** sob o **Autógrafo nº 029/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1°.** Ficam alteradas no anexo X, da Lei Complementar n° 2.490, de 29 de dezembro de 2006, através do Anexo I, as atribuições dos cargos efetivos de Professor da Rede Regular de Ensino (todos), da Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, a ser lotados na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**Anexo I**

| Professor da rede regular de ensino (todos) | |
|---|---|
| Descrição Sumária: ministrar aulas, visando o pleno desenvolvimento de seus alunos. | |
| Descrição Detalhada: Participar da elaboração do Projeto político pedagógico da Secretaria de Educação e da unidade de ensino; Elaborar e cumprir o plano de trabalho, segundo a proposta pedagógica aplicada; Ministrar aulas, zelando pela aprendizagem dos alunos; Estabelecer e executar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; Cumprir os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação, atividades cívico-culturais e ao desenvolvimento profissional. Assumir a regência de aulas, quando designado pelo órgão competente, e demais atribuições; Executar, quando Professor de Classe Especial e inexistirem turmas desta modalidade, a docência em turmas regulares, a critério da secretaria municipal de educação, desde que tenha formação exigida para a função; Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Disponibilidade para exercer a função no Município de Pitangueiras, bem como no Distrito de Ibitiuva; Executar tratamento e descarte dos resíduos de materiais provenientes do seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior. | |
| Requisitos do cargo: conforme lei complementar 2001, de 1999. | Referência salarial: conforme lei complementar 2001, de 1999. |
| | Carga horária: conforme lei complementar 2001, de 1999. |

**LEI Nº 4.323 DE 22 DE MARÇO DE 2023**

**"Autoriza o Poder Executivo a celebrar com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - SP, Convênio do Sistema Detecta – Sistema de Monitoramento através do uso de câmeras e dá outras providências"**

**Projeto de Lei nº 022/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 022/23,** sob o **Autógrafo nº 030/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar com a Secretaria da Segurança Pública do Estado de São Paulo - SP, Convênio do Sistema Detecta – Sistema de Monitoramento através do uso de câmeras.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes do presente convênio correrão por conta de dotações próprias do orçamento do município, suplementadas se necessário for.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.324 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre criação de vagas de cargo de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".**

**Projeto de Lei Complementar nº 024/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 024/23,** sob o **Autógrafo nº 031/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

| Quantidade | Cargo |
|---|---|
| 02 | Assistente Social |
| 01 | Psicólogo |

**Art. 2º.** Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.325, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Altera o Anexo X da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, que trata do cargo de Fiscal Sanitário"**

**Projeto de Lei Complementar nº 025/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 025/23,** sob o **Autógrafo nº 032/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica alterada no Anexo X da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, a redução da carga horária do Cargo Efetivo de Fiscal Sanitário de 40 horas semanais para 30 horas semanais, sem prejuízo dos vencimentos.

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.326 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre criação de vagas de cargo de carreira, altera anexos da Lei Complementar n. 2490, de 29 de dezembro de 2006, e dá outras providências".**

**Projeto de Lei Complementar nº 026/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 026/23,** sob o **Autógrafo nº 033/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam criados os seguintes quantitativos de vagas de cargos efetivos no quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Pitangueiras:

| Quantidade | Cargo |
|---|---|
| 01 | Assistente Social |
| 01 | Cirurgião Dentista ESF |
| 01 | Educador Físico |
| 01 | Engenheiro Civil |
| 01 | Farmacêutico |
| 01 | Fiscal de Postura |
| 01 | Médico Cardiologista |
| 01 | Médico Cirurgião Geral |
| 01 | Médico Ortopedista |
| 01 | Psicopedagogo Educacional |
| 01 | Técnico em Informática |
| 01 | Técnico em Enfermagem ESF |
| 01 | Técnico em Farmácia |
| 01 | Técnico em Licitação |
| 01 | Telefonista |
| 01 | Terapeuta Ocupacional |
| 01 | Tratorista |
| 01 | Veterinário |
| 01 | Zelador |

**Art. 2º.** Os cargos públicos efetivos elencados no art. 1º da presente Lei complementar tem a descrição de suas funções, requisitos de investidura, referência salarial e carga horária, devidamente especificados na legislação municipal vigente.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução da presente lei complementar correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.327, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Altera o Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, que trata do cargo de Auxiliar de Enfermagem"**

**Projeto de Lei Complementar nº 027/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 027/23,** sob o **Autógrafo nº 034/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º**. O Anexo XI da Lei Complementar nº 2.490, de 29 de dezembro de 2006, que trata do cargo efetivo de auxiliar de enfermagem, passa a vigorar com a seguinte redação.

<table>
<tr><th colspan="2">Auxiliar de Enfermagem</th></tr>
<tr><td colspan="2">Descrição Sumária: Exercer atividades envolvendo serviços auxiliares de enfermagem, sob supervisão.</td></tr>
<tr><td colspan="2">Descrição Detalhada: Atender as necessidades dos enfermos, naquilo que a situação requer, e dentro da orientação médica ou do enfermeiro, dispensando-lhes os cuidados auxiliares de enfermagem; Auxiliar nas várias tarefas da área de atendimento hospitalar, ambulatorial e clínica, bem como executar trabalhos em programas comunitários; Observar, reconhecer e descrever sinais e sintomas; Executar ações de tratamento simples; Prestar cuidados de higiene e conforto ao paciente; Participar da equipe de saúde; Preparar o local de trabalho verificando condições de limpeza e disponibilidade de materiais; Auxiliar na emissão de relatórios de atividades mantendo o controle de fichas, registros e arquivos; Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; Desenvolver suas atividades utilizando normas e procedimentos de biossegurança e/ou segurança do trabalho; Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; Executar o tratamento e descarte de resíduos de materiais provenientes de seu local de trabalho; Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.</td></tr>
<tr><td rowspan="2">Requisitos do cargo: segundo grau completo, curso de auxiliar de enfermagem, conhecimento de informática e Registro no Órgão Profissional; Para área de Medicina do Trabalho: Certificado de conclusão de curso de qualificação de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho; Registro no Ministério do Trabalho.</td><td>Referência salarial: "E" da tabela de provimento de cargos efetivos</td></tr>
<tr><td>Carga horária: 30 horas semanais</td></tr>
</table>

**Art. 2º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.328, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R$ 961.147,37"**

**Projeto de Lei nº 028/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 028/23,** sob o **Autógrafo nº 035/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 961.147,37 (novecentos e sessenta e um mil cento e quarenta e sete reais trinta e sete centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 83 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 50.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 106 | 05.282.0000 | 12.361.0002.2.203 | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 111 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.100 | 5.000,00 |

**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 140 | 05.280.0000 | 12.306.0002.2.208 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 140 | 05.282.0000 | 12.306.0002.2.208 | 100.000,00 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 158 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.702 | 25.000,00 |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 168 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | 130.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 201 | 01.310.0000 | 10.303.0003.2.315 | 100.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 207 | 01.310.0000 | 10.303.0003.2.315 | 170.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 224 | 02.302.0160 | 10.302.0003.2.318 | 126.522,37 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 241 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.304 | 5.625,00 |

**02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**
**02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 357 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 29.000,00 |

**Art. 2°** Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 75 | 05.280.0000 | 12.365.0002.2.201 | (320.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 75 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | (50.000,00) |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 153 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.702 | (20.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 155 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.704 | (130.000,00) |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 172 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | (5.000,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 194 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | (5.625,00) |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 205 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | (70.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 215 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.100 | (5.000,00) |

**02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**
**02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 344 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | (10.000,00) |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 353 | 01.110.0000 | 15.451.0009.1.054 | (9.000,00) |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 356 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | (10.000,00) |

**Art. 3º -** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos recursos estaduais recebidos através da Secretaria de Estado da Saúde por meio da Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023, no valor total de R$ 126.522,37 (cento e vinte seis mil quinhentos e vinte dois reais e trinta e sete centavos).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4°** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/03/2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI 4.329, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 290.018,18"**

**Projeto de Lei nº 029/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 029/23,** sob o **Autógrafo nº 036/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 290.018,18 (duzentos e noventa mil dezoito reais e dezoito centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. De Terceirização | | 05.312.0009 | 10.301.0003.1.032 | 4.656,08 |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. De Terceirização | | 05.312.0010 | 10.301.0003.1.032 | 17.085,20 |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. De Terceirização | | 05.312.0030 | 10.301.0003.1.032 | 52.184,67 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0019 | 10.301.0003.1.032 | 20,86 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0015 | 10.301.0003.1.032 | 18,90 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0017 | 10.301.0003.1.032 | 1.124,38 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0034 | 10.301.0003.1.032 | 40.845,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0032 | 10.301.0003.1.032 | 26.313,82 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0028 | 10.301.0003.1.032 | 114.199,49 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | | 05.312.0013 | 10.301.0003.1.032 | 21.569,78 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | | 05.312.0035 | 10.301.0003.1.032 | 12.000,00 |

**Art. 2°** - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos federais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 290.018,18 (duzentos e noventa mil dezoito reais e dezoito centavos).

**Art. 3º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/03/2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI 4.330, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 60.931,89.**

**Projeto de Lei nº 030/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 030/23,** sob o **Autógrafo nº 037/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 60.931,89 (sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de consumo | | 02.500.0157 | 08.244.0005.2.511 | 2.979,44 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | | 02.500.0157 | 08.244.0005.2.511 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | | 02.500.0157 | 08.244.0005.2.511 | 47.952,45 |

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo o superávit de dos recursos Estaduais ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO do exercício de 2022.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.331, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.550,59.**

**Projeto de Lei nº 031/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 031/23,** sob o **Autógrafo nº 031/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.550,59 (cem mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

**02.00.00 - EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física | 254 | 01.510.0000 | 08.244.0005.2.515 | 100.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | 297 | 01.510.0000 | 08.242.0005.1.044 | 550,59 |

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo o superávit de dos recursos próprios municipais apurado do exercício de 2022.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.332, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 405.550,59.**

**Projeto de Lei nº 034/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 034/23,** sob o **Autógrafo nº 039/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 405.550,59 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 01.510.000 | 08.244.0005.1.044 | 5.550,59 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 02.500.0137 | 08.244.0005.1.044 | 400.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 01.510.000 | 08.242.0005.1.044 | 5.550,59 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 02.500.0137 | 08.242.0005.1.044 | 400.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**LEI 4.333, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00.**

**Projeto de Lei nº 035/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 035/23,** sob o **Autógrafo nº 040/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a abrir na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 154 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.702 | 120.000,00 |

**Art. 2°** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 3°** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.334 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Altera a Lei 2.975 de 02 de janeiro de 2012 – Regras para preenchimento de cargos, e dá outras providências".**

**Projeto de Lei Complementar nº 036/23 – Autoria Executivo**

**Marcos Aurélio Soriano,** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, em seu artigo 68, inciso VI;

**Faço saber,** que a Câmara Municipal aprovou o **Projeto de Lei nº 036/23,** sob o **Autógrafo nº 041/23,** e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O artigo 6º da Lei nº 2.975 de 02 de janeiro de 2012 com a seguinte redação:

*"Art. 6º Somente serão empossados os candidatos considerados aptos em inspeção de saúde de caráter eliminatório, a ser realizada pelo Município de Pitangueiras, incluindo os candidatos inscritos como deficientes.*

*§ 1º Ficam dispensados de inspeção de saúde, os candidatos a empregos públicos na forma de contrato temporário para o exercício da docência em salas de ensino básico, por tempo determinado, que passaram por este tipo de inspeção no mesmo ano letivo em curso.*

*§2º Para a inspeção de saúde, o candidato nomeado deverá apresentar os seguintes exames:*

*a) Glicose de jejum e colesterol total e frações;*

*b) Eletrocardiograma;*

*c) Hemograma com plaquetas;*

*d) Transaminases (TGO e TGP);*

*e) Gama - GT;*

*f) Creatinina;*

*g) Exame comum de urina (EQU);*

*h) Dosagem do PSA (antígeno prostático específico) para os candidatos do sexo masculino com mais de 50 (cinqüenta) anos."*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO Nº 4.829 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"DISPÔE SOBRE A REMOÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES E REBOQUES ABANDONADOS EM LOGRADOUROS PÚBLICOS E ÁREAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS E DISTRITO DE IBITIÚVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**MARCOS AURELIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

***Considerando*** o Decreto Municipal nº 4.785, de 22 de dezembro de 2022;

***Considerando*** a necessidade de local e serviço municipal para destinação e recolhimento de veículos abandonados ou em estado de abandono.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Outorga em regime de concessão da execução dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos automotores e outros tracionados apreendidos e/ou removidos por estado de abandono ou abandonados em vias públicas, conforme previsto no Código de Trânsito Brasileiro, assim como a guarda dos mesmos em pátio ou área destinada para esse fim, em perímetro urbano dentro do território do Município de Pitangueiras/SP, legalizado de acordo com as leis pertinentes.

**Art. 2º.** É proibido o abandono de veículos em logradouros públicos e em áreas de propriedade do Município de Pitangueiras e Distrito de Ibitiúva.

**Art. 3º.** Para fins deste Decreto, considera-se abandonado o veículo que:

I - encontrar-se, de forma permanente e estática, por prazo superior a 5 (cinco) dias, contados a partir da constatação pelo agente público municipal; e

II - apresentar mau estado de conservação, caracterizado por, pelo menos, 3 (três) das seguintes condições:

a) ausência parcial ou total de carroceria;
b) carroceria tomada por oxidação;
c) sem vidro ou com vidro danificado;
d) sem pneu;
e) sem roda;
f) possuir pneus furados ou esvaziados;
g) sem motor;
h) sem placa de identificação;
i) sem chassi;

j) sem farol;
k) sem lanterna;
l) sem pára-choque.

**Art. 4º.** Ficando caracterizado o abandono do veículo na via pública, a Prefeitura Municipal, através de órgão ou entidade, procederá à notificação ao seu proprietário para retirar o veículo do local, no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 1º A NOTIFICAÇÃO DE USO, conforme modelo no Anexo I poderá ser remetida por:
I – Guarda Civil Municipal;
II – Polícia Militar;
III – Defesa Civil;
IV – Vigilância Sanitária;

§ 2º A notificação será fixada no veículo ou se dará por remessa postal ou outro meio tecnológico hábil que assegure a ciência do descumprimento deste decreto, constando:
I - nome e endereço completo do proprietário do veículo;
II - local, data e horário da constatação do abandono do veículo;
III - placa do veículo;
IV - marca do veículo;
V - prazo para retirada do veículo;
VI - data da emissão da notificação;
VII - identificação do órgão ou entidade responsável.

§ 3º Não sendo possível a identificação do proprietário do veículo e o seu respectivo endereço, proceder-se-á à notificação, por edital a ser publicado no Diário Oficial do Município, da qual constarão os dados relacionados nos incisos II, IV, V, VI e VII do §2° deste artigo.

§ 4º Após recebida a notificação pelo proprietário, o veículo abandonado em mau estado de conservação, nos termos do inciso II do art. 3º, se retirado do local, não poderá ser novamente estacionado em logradouros públicos e nem em área de propriedade do Município.

§ 5º No caso de reincidência do descumprimento deste decreto, referente ao mesmo veículo, a Prefeitura Municipal, através de órgão ou entidade, procederá, de imediato, à remoção do veiculo ao pátio Municipal.

**Art. 5º.** Expedida a notificação e não ocorrendo a retirada do veículo pelo seu proprietário, no prazo estabelecido no art. 4º, o veículo será removido ao pátio municipal.

§ 1º A remoção, usualmente chamada de guinchamento ou reboque, é a retirada e o deslocamento do veículo regularmente apreendido, ou removido, do local em que se encontra para o pátio onde ficará depositado. O processo de remoção será feito de forma a preservar o objeto transportado, evitando quaisquer danos ao veículo apreendido;

**Art. 6º.** Se o veículo removido não for reclamado pelo seu proprietário, no prazo de 90 (noventa) dias, será destinado a Leilão Municipal.

**Art. 7º.** A liberação de veículos ou restituição ao seu proprietário ou representante legal se dará depois de sanadas às pendências e quitação dos débitos vinculados ao veículo, conforme modelo no Anexo I.

**Art. 8º.** Este decreto não se aplica nos casos em que os veículos abandonados:
I - Incorrerem em infrações de trânsito estabelecidas pela Lei Federal n° 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), que preveem remoção como medida administrativa.
II - Forem produto de crime.

**Art. 9º.** As despesas decorrentes de execução desta portaria correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e, se necessário, serão suplementadas.

**Art. 10.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se, para as providências de estilo.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**ANEXO I**

Pitangueiras/SP, Data.

## LIBERAÇÃO DE VEÍCULOS

O Departamento Municipal de Trânsito vem por meio deste, fazer a liberação do veículo.

PLACA: __ __ __ - __ __ __ __
RENAVAM: __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __

Recolhido no pátio do AUTO SOCORRO ASTORI, CNPJ: 18.996.037/0001-87, situado na Rua João Carlos Balieiro, nº 199 – Jd. Santa Tereza – Pitangueiras/SP, CEP: 14750-000.

A liberação do veículo ou restituição ao seu proprietário ou representante legal se dará depois de sanadas às pendências e quitação dos débitos vinculados ao veículo.

O veículo está autorizado pelo Departamento de Trânsito a ser retirado pelo proprietário.

Sem mais para o momento, renovo protesto de elevada e estima considerações.

_____
MICHEL ALEXANDRE UNGARETTE
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

## NOTIFICAÇÃO PARA REMOÇÃO DE VEÍCULO

**Sr (a). Proprietário do veículo**

DATA: __ __ / __ __ / __ __ __ __

HORÁRIO: __ __ : __ __

PLACA: __ __ __ - __ __ __ __

LOCAL: __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __

Por meio deste, o Departamento Municipal de Trânsito informa que este veículo poderá ser RECOLHIDO para o pátio devido ao abandono em via pública por mais de cinco (05) dias consecutivos nos termos do **Decreto 4.829 de 22 de março de 2023**, devendo o mesmo ser removido do local no prazo de cinco (05) dias.

ÓRGÃO AUTUADOR: __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __

__

IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE: __ __ __ __ __ __ __ __ __ __ __

ASSINATURA: _____

_____
Diretor do Departamento Municipal de Trânsito

_____
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Defesa Civil

**DECRETO Nº 4.830 DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

**"Altera parcialmente o DECRETO N°4.551 DE 07 DE OUTUBRO DE 2021, membros do Conselho Municipal de Educação".**

***MARCOS AURELIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes representantes do Conselho Municipal de Educação:

| Segmento | Representatividade | Nome | *RG* |
|---|---|---|---|
| Social | Pais de alunos das escolas públicas | **Titular:** Daiane C. R. Bezerra – ***em substituição*** a Marcela Fabrina Fatareli | 41.908.822-2 |

**Art. 2º.** A composição dos demais membros permanece inalterada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**MARCOS AURELIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO Nº 4.821 DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**"Altera o Decreto nº 4.519 de 20 de agosto de 2021, membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar".**

***MARCOS AURELIO SORIANO***, Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado deSão Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

**D E C R E T A**

**Art. 1º.** Ficam alterados os seguintes representantes do Conselho Municipal de Ali-mentação Escolar:

**II –REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DE TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DE DISCENTES**

| Representantes Atuais | Novos Representantes |
|---|---|
| Titular: Ana Claudia Lima Carvalho<br>RG: nº 20.403.403 | Titular: Nilda Aparecida dos Santos<br>RG nº 29.073.956-1 |

**III –REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS**

| Representantes Atuais | Novos Representantes |
|---|---|
| Titular: Flávia Beatriz Godinho Dias<br>RG nº 49.714924-2 | Titular: Débora B. Bonifácio Augusto<br>RG nº 40.131.108-9 |

**IV –REPRESENTANTE DE ENTIDADES CIVIS ORGANIZADAS**

| Representantes Atuais | Novos Representantes |
|---|---|
| Titulares: Júlia De Giovani Gomes Camargo<br>RG nº 43.719.560-0 | Titulares: Maria Amélia Comim<br>RG nº45.230.050-2 |

**Art. 2º.** A composição dos demais membros permanece inalterada.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 21 de março de 2023.

**MARCOS AURELIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO Nº 4.822 DE 21 DE MARÇO DE 2023**

**"Dispõe sobre a designação dos Membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB".**

***MARCOS AURÉLIO SORIANO,*** Prefeito do Município de Pitangueiras do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em conformidade comas Leis nº 2.505/07, 2.795/09 e 3.982/21, bem como a Lei Federal nº 14.113/20.

**DECRETA**

**Art. 1º.** Ficam designados para compor o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização do Profissionais da Educação – Conselho do CACS-FUNDEB, os membros abaixo descritos .

| ***REPRESENTATIVIDADE*** | ***NOME*** |
|---|---|
| **Representante do Poder Executivo da Secretaria Municipal de Educação** | Titular: Tatiana Regina Baffi |
| | Suplente: Pedro Augusto Guirardelli Araújo dos Santos |
| **Representante do Poder Executivo Municipal** | Titular: Angélica Alves Oliveira Silva |
| | Suplente:Marisângela Aparecida Rocha Mineiro |
| **Representante Professores da Educação Básica** | Titular: Ana Maria Pereira de Souza |
| | Suplente: Daniela Carvalho Ripamonte |
| **Representante dos Diretores** | Titular: Ana Paula Gonçalves Bragil |
| | Suplente: Márcia Maria Bento |
| **Representante dos Servidores Técnicos-administrativos** | Titular: Nadja Natacha Ibiapina Valério |
| | Suplente: Tânia Mara Buzati |
| **Representantes pais de alunos** | Titular: Graciele de Lima Barreto |
| | Suplente: Dainae C. Ribeiro Bezerra |
| | Titular: Lucinéia P. Magalhães |
| | Suplente: Micheli Patrícia Laguna Ruaro |
| **Representantes dos alunos EJA** | Titular: Angela Maria Rogério |
| | Suplente: João Batista Conceição de Araújo |
| | Titular: José Carlos de Paula |
| | Suplente: Maria Aparecida Gonçalves da Silva |
| **Representante das Escolas do Campo** (ou representante de escolas localizadas na sede ou distrito e que atendam a alunos provenientes do campo) | Titular: Izabel Cristina Gavião Mantovani |
| | Suplente: Vanessa Aparecida Duque |
| | Titular: Micheli Carasek Descie |

| | |
|---|---|
| **Representante do Conselho Municipal deEducação** | Suplente: Daiani Aparecida Laguna |
| **Representantes de Organizações da Sociedade Civil** | Titular: Daiani Aparecida Laguna |
| | Suplente: Marcos Vinícius da Silva Santos |
| **Representantes de Organizações da Sociedade Civil** | Titular: Sandra Cristina Ferreira da Rosa Fernandes |
| | Suplente: Priscila Felippe de Souza |
| **Representantes do Conselho Tutelar** | Titular: Ândice Mariela Spínola Rosa |
| | Suplente: Roberta Rodrigues de Amorim |

**Art. 2º.** As atividades dos membros designados para compor o referido Conselho não serão remuneradas, porém, consideradas como relevantes serviços prestados ao Serviço Públicoe à comunidade .

**Art. 3º.** O mandato dos membros do conselho terá vigência até 31 de dezembro de 2026.

**Art. 4º.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Pitangueiras, 21 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.823, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 961.147,37.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.328, de 22 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 961.147,37 (novecentos e sessenta e um mil cento e quarenta e sete reais trinta e sete centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 83 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | 50.000,00 |

**02.07.04 – EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 106 | 05.282.0000 | 12.361.0002.2.203 | 200.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 111 | 01.220.0000 | 12.361.0002.2.100 | 5.000,00 |

**02.07.07 – DEPARTAMENTO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 140 | 05.280.0000 | 12.306.0002.2.208 | 20.000,00 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 140 | 05.282.0000 | 12.306.0002.2.208 | 100.000,00 |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**

**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 158 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.702 | 25.000,00 |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 168 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | 130.000,00 |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 201 | 01.310.0000 | 10.303.0003.2.315 | 100.000,00 |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 207 | 01.310.0000 | 10.303.0003.2.315 | 170.000,00 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 224 | 02.302.0160 | 10.302.0003.2.318 | 126.522,37 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 241 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.304 | 5.625,00 |

**02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**
**02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 357 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | 29.000,00 |

**Art. 2°** Constitui recursos para o atendimento no artigo 1º a anulação total da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.07.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**02.07.01 – EDUCAÇÃO INFANTIL CRECHE**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 75 | 05.280.0000 | 12.365.0002.2.201 | (320.000,00) |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 75 | 01.212.0000 | 12.365.0002.2.201 | (50.000,00) |

**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física | 153 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.702 | (20.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 155 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.704 | (130.000,00) |

**02.08.02 – DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente | 172 | 01.110.0000 | 27.812.0010.2.703 | (5.000,00) |

**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 194 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | (5.625,00) |
| 3.3.90.32.00 – Material de Distribuição Gratuita | 205 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.301 | (70.000,00) |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços | 215 | 01.310.0000 | 10.301.0003.2.100 | (5.000,00) |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| Terceiros – Pessoa Jurídica | | | | |

**02.16.00– SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICUL**
**02.16.01– INFRAESTRUTURA URBANA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | 344 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | (10.000,00) |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 353 | 01.110.0000 | 15.451.0009.1.054 | (9.000,00) |
| 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações | 356 | 01.110.0000 | 15.451.0009.2.902 | (10.000,00) |

**Art. 3º -** Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o excesso de arrecadação no exercício de 2023, referente aos recursos estaduais recebidos através da Secretaria de Estado da Saúde por meio da Resolução SS nº 29, de 01 de março de 2023, no valor total de R$ 126.522,37 (cento e vinte seis mil quinhentos e vinte dois reais e trinta e sete centavos).
- Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

**Art. 4°** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 6º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para o dia 08/03/2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.824, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 290.018,18.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.329, de 22 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 290.018,18 (duzentos e noventa mil dezoito reais e dezoito centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
**02.09.01 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. De Terceirização | | 05.312.0009 | 10.301.0003.1.032 | 4.656,08 |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. De Terceirização | | 05.312.0010 | 10.301.0003.1.032 | 17.085,20 |
| 3.3.90.34.00 – Outras Desp. Decorrentes de Cont. De Terceirização | | 05.312.0030 | 10.301.0003.1.032 | 52.184,67 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0019 | 10.301.0003.1.032 | 20,86 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0015 | 10.301.0003.1.032 | 18,90 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0017 | 10.301.0003.1.032 | 1.124,38 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0034 | 10.301.0003.1.032 | 40.845,00 |

| | | | | |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0032 | 10.301.0003.1.032 | 26.313,82 |
| 3.3.90.30.00 – Material de Consumo | | 05.312.0028 | 10.301.0003.1.032 | 114.199,49 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | | 05.312.0013 | 10.301.0003.1.032 | 21.569,78 |
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | | 05.312.0035 | 10.301.0003.1.032 | 12.000,00 |

**Art. 2°** - Constitui recursos para o atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício anterior, proveniente dos recursos federais, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, no valor de R$ 290.018,18 (duzentos e noventa mil dezoito reais e dezoito centavos).

**Art. 3º -** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 08/03/2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**DECRETO 4.825, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 60.931,89.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.330, de 22 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 60.931,89 (sessenta mil, novecentos e trinta e um reais e oitenta e nove centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.30.00 – Material de consumo | | 02.500.0157 | 08.244.0005.2.511 | 2.979,44 |
| 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa jurídica | | 02.500.0157 | 08.244.0005.2.511 | 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente | | 02.500.0157 | 08.244.0005.2.511 | 47.952,45 |

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo o superávit de dos recursos Estaduais ATUALIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO CADÚNICO do exercício de 2022.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos à 08 de março de 2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.826, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 100.550,59.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.331, de 22 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 100.550,59 (cem mil e quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

**02.00.00 - EXECUTIVO**
**02.10.00 – SECRETARIA MUN. DE ASSIST. SOCIAL**
**02.10.01 – ASSISTENCIA SOCIAL**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.36.00 – Outros serviços de terceiros-pessoa física | 254 | 01.510.0000 | 08.244.0005.2.515 | 100.000,00 |

**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | 297 | 01.510.0000 | 08.242.0005.1.044 | 550,59 |

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo o superávit de dos recursos próprios municipais apurado do exercício de 2022.

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor retroagindo seus efeitos a 08 de março de 2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.827, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial no valor de **R$ 405.550,59.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.332, de 22 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional especial no valor de R$ 405.550,59 (quatrocentos e cinco mil, quinhentos e cinquenta reais e cinquenta e nove centavos).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 01.510.000 | 08.244.0005.1.044 | 5.550,59 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 02.500.0137 | 08.244.0005.1.044 | 400.000,00 |

**Art. 2º** Constitui recursos atendimento do disposto no artigo primeiro a anulação parcial ou total da seguinte dotação orçamentária:

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.11.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL**
**02.11.01 – RECURSOS SUPERVISIONADOS PELO F.M.A.S.**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 01.510.000 | 08.242.0005.1.044 | 5.550,59 |
| 4.4.90.51.00 – Obras e instalações | | 02.500.0137 | 08.242.0005.1.044 | 400.000,00 |

**Art. 3º** Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023, nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º** Este Decreto lei entra em vigor retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2023.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**
Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município

**DECRETO 4.828, DE 22 DE MARÇO DE 2023.**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar no valor de **R$ 120.000,00.**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito Municipal de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, conforme disposições contidas na Lei Nº 4.333, de 22 de março de 2023;

**DECRETA**

**Art. 1º** Fica aberto na Contadoria um crédito adicional suplementar no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**02.00.00 – EXECUTIVO**
**02.08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO**
**02.08.01 – DEPARTAMENTO DE CULTURA E TURISMO**

| Elemento da Despesa | Dotação | Vínculo | Classificação Funcional | Valor - R$ |
|---|---|---|---|---|
| 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica | 154 | 01.110.0000 | 13.392.0007.2.702 | 120.000,00 |

**Art. 2°** - Constitui recursos para atendimento do disposto no artigo 1º, o superávit financeiro do exercício de 2022, referente aos recursos próprios, no valor de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**Art. 3°** - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 4º -** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2023 nos mesmos moldes, conforme descrito no art. 1º desta Lei.

**Art. 5º -** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pitangueiras, 22 de março de 2023.

**Marcos Aurélio Soriano**
**Prefeito**

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 111 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 043/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 067/2023, requerimento nº 808/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Idia Carla Januário da Silva,** portadora do RG 44.624.796-0, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 30 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 112 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 039/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 065/2023, requerimento nº 809/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Bruna Aparecida dos Santos Luiz,** portadora do RG 45.734.709-0, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 35 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 113 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 038/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 064/2023, requerimento nº 810/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Izabel Carina Cruz Buzato,** portadora do RG 30.788.121-0, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 35 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 114 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 040/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 066/2023, requerimento nº 811/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Tatiane Roberta Mantovani Pinatti,** portadora do RG 41.651.478-9, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 30 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 115 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 037/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 063/2023, requerimento nº 812/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Meiréster Balbaio de Sales,** portadora do RG 49.317.696-2, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 35 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 116 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 036/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 062/2023, requerimento nº 813/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Elaine Piazzentini,** portadora do RG 29.074.305-9, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 30 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 117 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 035/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 061/2023, requerimento nº 814/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Joelma Luiz Pereira,** portadora do RG 37.970.231-9, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 30 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 118 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 034/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 060/2023, requerimento nº 815/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Amanda Ferreira Beluzo,** portadora do RG 49.024.308-3, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 30 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 119 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Educação Especial, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 19 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 048/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 071/2023, requerimento nº 817/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Simone de Cássia Athanásio,** portadora do RG 25.720.489-1, **Professor de Educação Especial**, pela carga horária de 35 horas semanais, em auxílio ao aluno de Educação Especial.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 120 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Infantil, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 16 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 012/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 087/2023, requerimento nº 819/2023, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, a **Sra. Mayara Balieiro Flauzino Maruyana,** portadora do RG 40.976.841-8, **Professor de Ensino Infantil**, pela carga horária de 30 horas semanais, em substituição da professora Viviane Cristina Lopes, afastada para coordenação pedagógica.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 121 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre contratação de Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.,

***Considerando*** que a Educação é direito social assegurado pela Constituição da República Federativa do Brasil e é dever do Estado propiciar Ensino Fundamental obrigatório e gratuito;

***Considerando*** que a contratação temporária de mão de obra está regulamentada pela Lei Municipal nº 1839/97, alterada pelas Leis 2.027/00, 2.065/01 e 2.413/05; bem como as disposições da Lei Federal nº 9.849/99;

***Considerando*** ata de atribuição realizada em 26 de janeiro de 2023, em conformidade com a Lei Municipal nº 2001, de 09/09/1999, Resolução S.M.E nº 007 de 05 de dezembro de 2022, Edital de Seleção Simplificada Pública 002/2022 e Edital de Atribuição de Classes nº 067/2023;

***Considerando*** ainda solicitação da Secretaria Municipal de Educação, através do ofício 094/2022, requerimento nº 904/2022, cujo término do tramite se deu nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º.** Com fundamento no artigo 2º, IV da Lei Municipal 1839/97, alterada pela Lei nº 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar nº 2501/07 e alterações, **CONTRATAR**, a partir de 01 de fevereiro de 2023 até 15 de dezembro de 2023, o **Sr. Vagner Sponchiado Filho,** portadora do RG 55.755.980-7, **Professor de Ensino Fundamental II – Educação Física**, pela carga horária de 07 horas semanais, sala livre.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 122 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**"Dispõe sobre a rescisão do contrato de trabalho dos servidores que especifica".**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando**, pedido efetuado pelas partes interessadas e seus términos nesta data;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. Rescindir**, a pedido da parte interessada, o contrato de trabalho por prazo determinado até 15 de dezembro de 2022, elaborado nos termos da Portaria abaixo designada, e da Lei Municipal 1.839/97, alterada pela Lei 2.413/05 e no artigo 35 da Lei Municipal 2.001 de 09 de setembro de 1999, alterado pela Lei Complementar 2.501/07 e alterações.

| Servidor | Cargo | Portaria de Contratação | Data da Rescisão |
|---|---|---|---|
| Izabel Carina Cruz Buzato | Prof. Ed. Especial | 113 de 20/03/2023 | 07/03/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "data da rescisão".

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência à Seção de Recursos Humanos para as providências de estilo. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

**Vanderly Aparecida Mastrogiacomo Muniz**
**Secretária Municipal de Educação**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 123 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Vanessa Pedroso Lima"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 1938 de 2023;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir de 09 de março, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Vanessa Pedroso Lima**, portadora do RG nº 33.896+.175-6, titular do cargo efetivo de Agende de Combate a Endemias.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 124 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Dispõe sobre a exoneração da Servidora Sra. Juliana Teodoro dos Santos Magri"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e, considerando pedido efetuado através do requerimento nº 2175 de 2023;

***Considerando***, o término do trâmite do requerimento nesta data;

**R E S O L V E**

**Art. 1º. Exonerar**, a partir de 16 de março, com fundamento no artigo 41, da Lei Municipal nº 1.904/97, a Servidora Sra. **Juliana Teodoro dos Santos Magri**, portadora do RG nº 26.325.915-X, titular do cargo efetivo de Agende Administrativo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e afixe-se. Dê-se ciência ao Departamento de Recursos Humanos. Cumpra-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 125 DE 20 DE MARÇO DE 2023.**

**"Amplia carga horária de trabalho da Professora Srª. Eluiza Felicia Tortorelli Fabro".**

**O Sr. MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,

**Considerando** solicitação da Secretaria Municipal de Educação através do oficio 226/2023, apensado ao requerimento nº 2112/2023, justificando a alteração;

**R E S O L V E**

**Artigo 1º.** Ampliar para 35 horas semanais a carga horária de trabalho atribuída à Professora, **Srª Eluiza Felicia Tortorelli Fabro**, a partir de 14 de março de 2023.

**Artigo 2º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e afixe-se.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico do Município.

**PORTARIA Nº 126 DE 20 DE MARÇO DE 2023**

**"Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio aos servidores que especifica"**

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**, Prefeito do Município de Pitangueiras, do Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os pedidos realizados através dos requerimentos administrativos;

***Considerando***, o término do trâmite dos requerimentos administrativos acima descritos nesta data,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Conceder licença prêmio por assiduidade, nos períodos abaixo especificados, com fundamento no artigo 88 da Lei 1.904/97, aos seguintes servidores:

| Servidor | Cargo | Período Aquis. | Período de gozo |
|---|---|---|---|
| Cláudia Roberta Zanatta | Prof. Ed. De Creche | 2010 a 2015 | 16/03/2023 a 30/03/2023 |
| Jacira Jane Oliveira | Recepcionista | 2009 a 2014 | 12/04/2023 a 26/04/2023 |
| Regina Célia Gallo | Prof. Ed. Infantil | 2012 a 2017 | 20/03/2023 a 03/04/2023 |

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos às datas especificadas na coluna "período de gozo", revogando em especial a portaria 107 de 15 de março de 2023.

Pitangueiras, 20 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO**

Publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

**Município de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - Centro
CNPJ: 45.370.707/0001-28 – Fone/Fax: (16) 3952-9121
CEP: 14.750-000 – Pitangueiras – Estado de São Paulo


**GABINETE**

Processo interno nº 100081/2023
Pregão eletrônico nº 024/2023

**DECISÃO**

Considerando que o edital da licitação possui inconsistências em algumas cláusulas e anexos que exigem retificação para garantir a integridade do procedimento e assim evitar potenciais impugnações e/ou contestações, **DETERMINO, DE OFÍCIO, A SUSPENSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2023**, que tem por objeto a contratação de serviços de informatização da Administração Pública.

Publique-se, remetendo os autos para a Secretaria Municipal da Administração para as providências pertinentes.

Pitangueiras, 24 de março de 2023.

MARCOS AURELIO SORIANO:06262799842

Assinado de forma digital por MARCOS AURELIO SORIANO:06262799842
Dados: 2023.03.24 13:42:05 -03'00'

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
Prefeito

# DIÁRIO OFICIAL
## MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
Conforme Lei Municipal nº 3.475, de 30 de junho de 2017



**Aviso de Licitação**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 021/2023**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOSpara CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.**

**Tipo:** Menor preço **por ITEM**

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BANHEIROS QUÍMICOS, a serem utilizados nos eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, conforme especificações presentes no Anexo I deste Edital.**

**Oferta de Compra - BEC n°. 854300801002023OC00026**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 24 de março de 2023**.

**Data e hora da abertura da sessão pública: 11 de abril de 2023, às 9h00min**.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 24 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2023**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 025/2023**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³, 3m³ e de 7m³ a 10m³, para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço **por ITEM**

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, para aquisição de RECARGAS DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL COM CAPACIDADE DE 1m³, 3m³ e de 7m³ a 10m³, para atendimento domiciliar de pacientes e nas ambulâncias 24 horas, com entrega no Município de Pitangueiras/SP e no Distrito de Ibitiuva/SP, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Oferta de Compra - BEC n°. 854300801002023OC00031**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 24 de março de 2023**.

**Data e hora da abertura da sessão pública: 11 de abril de 2023, às 9h00min**.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 24 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2023**

Acha–se aberto no Município de Pitangueiras, estado de São Paulo, o **pregão ELETRÔNICO nº 022/2023**, tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Tipo:** Menor preço **por ITEM**

**Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de APARELHOS DE AR CONDICIONADO em atendimento a diversas secretarias municipais de acordo com as especificações do Anexo I do Edital.**

**Oferta de Compra - BEC n°. 854300801002023OC00027**

**Data do início do prazo para envio da proposta eletrônica: 24 de março de 2023**.

**Data e hora da abertura da sessão pública: 06 de abril de 2023, às 9h00min**.

**Local e horário para retirada do Edital:** Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Pitangueiras, sito à Rua Dr. Euclides Zanini Caldas nº. 66, Centro, das 08h00min às 17h00min, através do site oficial do Município de Pitangueiras/SP www.pitangueiras.sp.gov.br, bem como através do site www.bec.sp.gov.br.

Pitangueiras, 25 de março de 2023.

**MARCOS AURÉLIO SORIANO**
**PREFEITO MUNCIPAL**

.....

**Notificações**


**Prefeitura Municipal de Pitangueiras**
Rua Dr. Euclides Zanini Caldas, 66 - CEP: 14.750-000
Fone/Fax: 16 3952 9121 – Pitangueiras / SP


**Notificação: 010/2023**

**Pitangueiras/SP, 24 de Março de 2023.**

**NOTIFICAMOS**, nos termos da **Lei Federal n.º 9452/1997**, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores, as entidades empresariais e a população em geral, da liberação do(s) seguinte(s) recurso(s) do Governo Federal e Estadual:

| DATA CRÉDITO | ORIGEM | APLICAÇÃO | VALOR(R$) |
|---|---|---|---|
| **13/03/2023** | **Minist. Da Saúde** | **F N S Custeio** | **333.992,54** |
| **17/03/2023** | **União** | **Salário Educação** | **306.234,36** |
| **20/03/2023** | **União** | **I.T.R** | **7.198,74** |
| **20/03/2023** | **Minist. Da Educação** | **FUNDEB** | **19.152,36** |
| **20/03/2023** | **União** | **Fdo. De Part. Do Município** | **265.263,55** |
| **21/03/2023** | **Minist. Da Educação** | **FUNDEB** | **384.397,01** |
| **22/03/2023** | **Minist. Da Educação** | **PNAE** | **52.110,20** |
| **23/03/2023** | **União** | **Fdo. Esp. do Petróleo** | **47.829,80** |
| **23/03/2023** | **Fdo. M. A. Social** | **Programa Criança Feliz** | **8.178,00** |
| **24/03/2023** | **Fdo. M. A. Social** | **Prot. S.E.M.A. Complexidade** | **18.866,78** |
| **24/03/2023** | **Fdo. M. A. Social** | **Prot. Social Básica PAIF** | **20.712,41** |

***Fonte: Secretaria Municipal da Fazenda.**

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

**Notificações**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA CONSTRUÇÃO Nº 073/2023.**

**DADOS DO IMÓVEL:**

| | |
|---|---|
| Proprietário: | : LAURENTZ & LAURENTZ IMÓVEIS LTDA |
| Compromissário: | : KAROLINA SILVA DE AMORIM |
| Local do Imóvel: | : Rua Xisto Moreira da Silva, nº 997, Lote 12, Quadra "N", Nova Pitangueiras, Pitangueiras – SP |
| Endereço de entrega | : Rua Conceição Jesus Guatelli, nº 122, Parque Mogi, Barrinha – SP |
| Cadastro Imobiliário | : 1-21-340-1200 |

**NOTIFICAÇÃO**

Legislação desrespeitada: **Lei Complementar nº 3.399 de 21/10/2016 art. 61,** disponível na íntegra no site da Prefeitura Municipal (**http://www.pitangueiras.sp.gov.br/leis-decretos.htm**).

**"SUBSEÇÃO I**

**DA NECESSIDADE DE ALVARÁ**

**Art. 59.** Todos os projetos de obras e instalações deverão estar de acordo com esta lei, com a legislação vigente sobre Uso e Ocupação do Solo e toda Legislação Federal e Estadual pertinentes à matéria.

**Art. 60.** É obrigatório o Alvará de Licença expedido pela Prefeitura Municipal de Pitangueiras para os seguintes casos:

I. obra de construção de qualquer natureza;

II. obra de ampliação da edificação;

III. obra de reforma da edificação;

IV. obras de qualquer natureza em imóveis de Valor Cultural;

V. demolição de edificação de qualquer natureza;

VI – obra de antenas de telecomunicações;

VII. colocação de tapumes, *stand* de vendas, caçambas;

VIII. outros serviços de apoio às construções;

IX. canalização de cursos d'água no interior dos lotes.

**Art. 61.** As obras de construção reforma ou ampliação de área construída, de iniciativa pública ou privada, somente poderão ser executadas após concessão do alvará pelo órgão competente do Município, de acordo com as exigências contidas nesta lei complementar e mediante responsabilidade de profissional legalmente habilitado."

Por este instrumento, fica Vossa Senhoria **NOTIFICADA** a partir desta no prazo de 30 (trinta) dias úteis a contar do recebimento desta regularizar o imóvel acima citado, tendo em vista que nada consta nessa Secretaria.

O descumprimento desta implicará no embargo, cobrança de multa e demolição, perante o mesmo.

Pitangueiras, 24 de março de 2023.

**FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL**